



DECRETO Nº 4.350 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO ÁREA CONTÍGUA À AVENIDA NOSSA SENHORA DE CONCEIÇÃO E RUA PROJETADA, BAIRRO CATITA, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e levando em conta o pedido formulado pelo Secretário Municipal de Infra-estrutura, Obras, Transporte e Saneamento, nos autos do processo administrativo nº 8.178/2011.

Considerando que as intervenções para contenção da erosão marinha na costa deste Município ensejou bloqueio de compotas de escoamento de águas pluviais, acarretando fortes inundações em áreas centrais da Cidade;

Considerando que tal fato levou o Poder Público Municipal a diagnosticar a situação e desenvolver projeto com o propósito de suprir premente necessidade de se tratar a questão da drenagem urbana de uma forma mais elaborada e integrada, plenamente sintonizada com os princípios da sustentabilidade;

Considerando que a ligação entre os Bairros Nova Barra e Catita, com abertura de acesso e prolongamento da Rua Nossa Senhora da Conceição, interligando, através desta via, à Av. Pai João e a Rua São Lucas visa estruturar e articular os acessos aos diversos bairros da região e desta com outras regiões da zona urbana desta Cidade;

Considerando que a estruturação do sistema viário é medida que se impõe no processo de remodelação dos bairros, com vistas a integração inter-setorial ampliando a infra-estrutura urbana da Cidade;

Considerando que está em andamento as obras de infra-estrutura, com a construção do sistema de drenagem de águas pluviais, cuja rede percorre a área sob intervenção pública, objeto deste ato;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

II – imóvel constante de um terreno urbano, registrado junto ao Cartório do 1º Ofício “Adolpho Serra”, no Livro nº 2, sob Matrícula nº 3.855, de propriedade de Laudelina Loureiro da Cunha, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF nº 007.692.807-14, casada com comunhão de bens com Etelvino Sant’Ana da Cunha, residentes em Córrego D’agua, Município de Linhares/ES, área total: **275,68m²** com perímetro de 69,24, com as seguinte especificações

a) metragem linear de cada extremo do terreno:

1. Norte: 23,51 metros (quem de direito);
2. Sul: 20,23 metros (quem de direito);
3. Leste: 13,00 metros (Av. Pai João);
4. Oeste: 12,50 metros sendo: 0,60 com quem de direito; Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, medindo 10,15 metros e 1,90 metros com quem de direito.

b) sobre o terreno consta edificação que mede aproximadamente (cento e sessenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º Os imóveis identificados no artigo anterior destinam-se a PROJETOS URBANISTICOS.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementada, se necessário, nos termos da Lei.

Art. 4º Determina submeta-se às áreas em questão a avaliação imobiliária, tendo como base os valores de referência para a avaliação de imóveis com vistas incidência da cobrança do ITBI, que leve em conta o valor venal e, por conseguinte aquele praticado no mercado imobiliário.

Art. 5º O processo expropriatório levará em consta necessária urgência da disposição do bem, devendo, para tanto, se necessário, invocar-se o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Decreto nº 4.350/11

Praça Prefeito José Luiz da Costa, - n.º 01 - Centro
Cep.: 29.960-000 - Conceição da Barra - ES - Tel.: (0xx27)3762.0200

VERÃO E CARNAVAL/2012 DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, DANDO INÍCIO NO DIA 31/12/2011, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93, NA FORMA EVIDENCIADA NO PARECER JURÍDICO, INSTURUÍDO DE ACORDO COM DEMAIS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE COMPÕE OS AUTOS.

JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

AUTOS N.º 8845/2011
EMPRESA: VALDIRENE DOS SANTOS ME-AGITU'S PRODUÇÕES-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS LOCAIS, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDAS LOCAIS: BANDA AGITUS, BANDA ARERÊ, BANDA CERRADUS, BANDA D'LUAR, FOGUMANO E KAYA NA ONDA, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL/2012 DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, DANDO INÍCIO NO DIA 31/12/2011, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93, NA FORMA EVIDENCIADA NO PARECER JURÍDICO, INSTURUÍDO DE ACORDO COM DEMAIS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE COMPÕE OS AUTOS.

JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

AUTOS N.º 8944/2011
EMPRESA: F&S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROVENIENTE DE REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA REGIONAL: PLANETA BANANA, NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2011, NO VERÃO 2011/2012 DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93, NA FORMA EVIDENCIADA NO PARECER JURÍDICO, INSTURUÍDO

DE ACORDO COM DEMAIS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE COMPÕE OS AUTOS.

JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

AUTOS N.º 8951/2011

EMPRESA: **MULTISHOW**

PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS REGIONAIS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS: BANDA ASES DO FORRÓ, BANDA DYPEGAD@, BANDA METAMORFOSE E BANDA SALA DE PRAZER, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON, VERÃO E CARNAVAL/2012 DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, DANDO INÍCIO NO DIA 31/12/2011, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93, NA FORMA EVIDENCIADA NO PARECER JURÍDICO, INSTURUÍDO DE ACORDO COM DEMAIS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE COMPÕE OS AUTOS.

JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 92188

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

AUTOS N.º 8942/2011

EMPRESA: **GICELIO PEIRA**

SANTOS-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL: KUARTE DE EMPREGADA, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2011, VERÃO E CARNAVAL/2012 DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93, NA FORMA EVIDENCIADA NO PARECER JURÍDICO, INSTURUÍDO DE ACORDO COM DEMAIS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE COMPÕE OS AUTOS.

JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 92430

com outras regiões da zona urbana desta Cidade;

Considerando que a estruturação do sistema viário é medida que se impõe no processo de remodelação dos bairros, com vistas a integração inter-setorial ampliando a infra-estrutura urbana da Cidade;

Considerando que está em andamento as obras de infra-estrutura, com a construção do sistema de drenagem de águas pluviais, cuja rede percorre a área sob intervenção pública, objeto deste ato;

Considerando que parte da via, com uma extensão de quarenta metros lineares de profundidade e dez metros de largura, área contígua ao imóvel objeto de intervenção, para o prolongamento da Av. Nossa Senhora da Conceição, encontra-se desimpedida, constituindo-se demanda da comunidade local a intervenção do Poder Público para o estabelecimento daquele acesso viário;

Considerando que a interligação daquelas vias terá o importante papel de ser a opção de tráfego em direção aos eixos centrais de turismo e lazer da Cidade, permitindo a melhoria na qualidade de vida dos moradores daquela região, inclusive levando em conta que aquele acesso está sendo trabalhado também pela sua importância estratégica para as diligências da força policial a bairros onde as estratégias dos poderes públicos com a segurança tem sido tratada com acentuada preocupação pelas autoridades públicas de diversas esferas do poder público;

Considerando que a Constituição Federal, no seu capítulo dos direitos e garantias individuais e coletivos, art. 5º, garante a individualidade do direito à propriedade, nos termos previstos em seu inciso XXII, mas, contudo, paralelamente, no inciso XXIV, flexibiliza tal direito quando presente à necessidade, utilidade pública ou interesse social;

Considerando, portanto, presente os requisitos do art. XXIV da Carta Federal, de acordo com o art. 5º, alíneas "d" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:

Art. 1º Declara de interesse público para fins expropriatórios, por via administrativa ou judicial, na forma definida nos institutos legais invocados neste ato, os imóveis urbanos identificados nos incisos deste artigo com as seguintes especificações:

I - parte do imóvel constante de um terreno urbano registrado junto ao Cartório do 1º Ofício "Adolpho Serra", no Livro nº 2, sob Matrícula nº 3.872, de propriedade da pessoa jurídica Serviços de Alimentação Veneza Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.416.899/0001-75, Av. Guanabara, s/nº, bairro Eleosipo R. Cunha, Nova Venécia - ES, Presidente Castelo Branco, São Gabriel da Palha/ES, medindo a área **95,52m²** (noventa e cinco metros e cinquenta e dois centímetros quadrados).

II - imóvel constante de um terreno urbano, registrado junto ao Cartório do 1º Ofício "Adolpho Serra", no Livro nº 2, sob Matrícula nº 3.855, de propriedade de Laudelina Loureiro da Cunha, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF nº 007.692.807-14, casada com comunhão de bens com Etelvino Sant'Ana da Cunha, residentes em Córrego D'água, Município de Linhares/ES, área total: **275,68m²** com perímetro de 69,24, com as seguinte especificações

a) metragem linear de cada extremo do terreno:

1. Norte: 23,51 metros (quem de direito);
2. Sul: 20,23 metros (quem de direito);
3. Leste: 13:00 metros (Av. Pai João);
4. Oeste: 12,50 metros sendo: 0,60 com quem de direito; Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, medindo 10,15 metros e 1,90 metros com quem de direito.

b) sobre o terreno consta edificação que mede aproximadamente 160m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º Os imóveis identificados no artigo anterior destinam-se a PROJETOS URBANÍSTICOS.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementada, se necessário, nos termos da Lei.

Art. 4º Determina submeta-se às áreas em questão a avaliação imobiliária, tendo como base os valores de referência para a avaliação de imóveis com vistas incidência da cobrança do ITBI, que leve em conta o valor venal e, por conseguinte aquele praticado no mercado imobiliário.

Art. 5º O processo expropriatório levará em conta necessária urgência da disposição do bem, devendo, para tanto, se necessário, invocar-se o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Jorge Duffles Andrade Donati

Prefeito

Protocolo 92365

DECRETO Nº 4.350 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO ÁREA CONTÍGUA À AVENIDA NOSSA SENHORA DE CONCEIÇÃO E RUA PROJETADA, BAIRRO CATITA, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e levando em conta o pedido formulado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Saneamento, nos autos do processo administrativo nº 8.178/2011.

Considerando que as intervenções para contenção da erosão marinha na costa deste Município ensejou bloqueio de compotas de escoamento de águas pluviais, acarretando fortes inundações em áreas centrais da Cidade;

Considerando que tal fato levou o Poder Público Municipal a diagnosticar a situação e desenvolver projeto com o propósito de suprir premente necessidade de se tratar a questão da drenagem urbana de uma forma mais elaborada e integrada, plenamente sintonizada com os princípios da sustentabilidade;

Considerando que a ligação entre os Bairros Nova Barra e Catita, com abertura de acesso e prolongamento da Rua Nossa Senhora da Conceição, interligando, através desta via, à Av. Pai João e a Rua São Lucas visa estruturar e articular os acessos aos diversos bairros da região e desta